



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Itapororoca

LEI Nº 17 / 90

Em, 25 de julho de 1.990

Lei nº 054/90 - 25/7/90

ELEVA PERCENTUAL PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIO-  
NAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPO-  
ROROCA, Faço saber que a Câmara Municipal de Itapororoca, aprovou e  
eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Mu-  
nicipal Autorizado a abrir ao Orçamento-Programa do Município, '   
Créditos Adicionais suplementares até o Limite de 1000% (hum mil  
por cento) da despesa Fixada na Lei Orçamentária, além do percen-  
tual constante do Inciso III, do Art. 4º, da Lei nº 042 de 04 de  
dezembro de 1.989.

Parágrafo Único - Para cobertura dos Créditos  
abertos pelo artigo anterior, poderão serem utilizados como fontes  
de recursos, os defenidos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-  
rio.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORO-  
ROCA, EM 24 de Julho de 1.990.

GERALDO MENDES DE PONTES  
= PREFEITO =